



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1359, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1335/2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS PÚBLICOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES PARA RETIRADA DE MATERIAIS DE ESCAVAÇÃO DOADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.3º, da Lei nº 1335, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal realizar serviços com maquinários públicos em propriedades particulares para retirada de materiais de escavação doados para utilização em obras públicas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento que deverá observar as seguintes exigências:

I - numeração própria para cada procedimento administrativo;

II - requerimento formal do particular interessado na doação do material de escavação para o Município endereçado ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, devidamente instruído com:

- a) cópia dos documentos pessoais do doador e de propriedade ou posse do imóvel;*
- b) a área estimada a ser trabalhada e o local onde será executado o serviço;*
- c) o tipo de material de escavação a ser doado e a quantidade estimada;*
- d) o número estimado de horas para as máquinas ou quilômetros no caso de caminhões;*

III – numeração das páginas de todos os procedimentos administrativos

IV - lavratura do termo de doação do material de escavação devidamente assinado pelo particular e publicado no Órgão Oficial do Município;

§ 1º *A execução dos serviços descritos nesta Lei obedecerá à ordem cronológica*

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

dos requerimentos, respeitando-se o cronograma das obras públicas a serem executadas e levando-se em conta a localização destas e o terreno particular para a retirada de material, podendo haver alterações em função da localização regional dos imóveis, da urgência do serviço e de emergência devido à ocorrência de adversidades climáticas.

§ 2º Havendo a necessidade de licença ambiental, a responsabilidade pela sua elaboração será do donatário ou caso não seja exigível, será elaborado despacho fundamentado pelo servidor público responsável, expondo pormenorizadamente a desnecessidade de apresentação de licença ou a dispensa desta.

§3º Caso haja dúvida procedimental a respeito do disposto no parágrafo anterior o procedimento deve ser encaminhado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§4º Não serão executados serviços que firam a legislação ambiental vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2021.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.